

JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO  
DIRETOR DO FÓRUM, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 652/2010 - O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO. CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE lotar, a partir desta e até ulterior, o Oficial de Justiça Avaliador Ildé de Freitas Feres, Matrícula 4457, na 19ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, ficando assim, sem efeito a sua lotação anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO  
DIRETOR DO FÓRUM, EM EXERCÍCIO

Tranc: 05/11 a 16/11

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 02/2010

O COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas no artigo 10, II c/c o artigo 12, XIII, ambos da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 35, § 1, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e, considerando a Resolução n.º 04/2010, editada por este Colegiado, dá ciência aos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará, que a eleição para COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANO 2011, para o mandato de 1 (um) ano, foi fixada para o dia 03 de dezembro de 2010, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no Auditório da Sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na rua Assunção, n.º 1.100 - Bairro José Bonifácio, Fortaleza. Os Membros desta Instituição que desejarem concorrer à eleição, deverão formular os seus pedidos por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil, após a publicação deste edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, devendo os respectivos requerimentos serem protocolizados no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2010. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Maria do Socorro Brito Guimarães) Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados.

VISTO DOS MEMBROS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
Procuradora-Geral de Justiça

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins  
Procuradora de Justiça

Osemilda Maria Fernandes de Oliveira  
Procuradora de Justiça  
Marylene Barbosa Nobre  
Procuradora de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares  
Procuradora de Justiça

Eliani Alves Nobre  
Procuradora de Justiça

Rosemary de Almeida Brasileiro  
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

José Valdo Silva  
Procurador de Justiça

Oscar d'Alva e Souza Filho  
Procurador de Justiça

Carmem Lídia Maciel Fernandes  
Procuradora de Justiça

Francisco Gadelha da Silveira  
Procurador de Justiça

Vera Lúcia de Carvalho Brandão

**Ajuda de Valor Valor Custo**  
**Membro Custo Qtd. Unitário Total Total**

Pedro Casimiro R\$ 381,86 04 R\$763,72 R\$ 3.054,88 R\$ 3.436,74  
Campos de Oliveira

Nádia Costa R\$ 381,86 04 R\$ 763,72 R\$ 3.054,88 R\$ 3.436,74  
Maia

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**  
Procuradora-Geral de Justiça

**ATO N.º 220/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26. VIII da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 20645/2010-5 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE EXONERAR, a pedido**, a partir do dia 17 de agosto do corrente ano, o (a) servidor (a) **RAPHAEL NOGUEIRA BEZERRA DE MENEZES**, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 168320-1-4.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**  
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO N.º 04/2010**

**EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, dispõe sobre as normas regulamentadoras do processo de eleição do Conselho Superior do Ministério Público, em obediência aos artigos 12, inciso II, e 14, incisos II e III, da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e art. 35, § 1º da Lei Complementar nº 72/2008, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e artigos 2 e 11 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores, por meio da presente RESOLUÇÃO, estabelece normas eleitorais para composição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

**CAPÍTULO I**  
**ELEIÇÃO**

**Art. 1º.** A eleição do Conselho Superior do Ministério Público para o mandato de 1 (um) ano, será realizada no dia 03 de dezembro de 2010, iniciando-se às 8:00 horas e encerrando-se às 17:00 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio, nesta Capital, podendo cada eleitor votar em até (7) sete candidatos entre os Procuradores de Justiça inscritos para fins de composição do Conselho Superior do Ministério Público, conforme art. 35, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12/12/2008.

**Art. 2º.** Participarão da escolha do Conselho Superior do Ministério Público todos os membros do Ministério Público em exercício.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º.** O Colégio de Procuradores de Justiça elegerá a Comissão Eleitoral dentre os Procuradores e Promotores de Justiça da mais elevada entrância, constituída por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo no cargo, conforme o art. 12, § 1º da Lei Complementar nº 72/2008, de 12/12/2008.

Parágrafo Único – No caso de recusa de qualquer dos membros designados, a Comissão Eleitoral indicará substituto dentre os nomes sugeridos em sessão do Colégio de Procuradores.

**CAPÍTULO III**  
**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º.** Somente poderão concorrer à eleição os Procuradores de Justiça que se inscreverem como candidatos ao cargo, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça e, desde que formalizado no Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, no período de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, conforme art. 35, § 1º da Lei Complementar nº 72/2008, de 12/12/2008.

§ 1º - Na inexistência de número suficiente de candidatos à formação do Conselho Superior do Ministério Público, incluindo-se os respectivos suplentes, serão considerados como tais todos os membros do Colégio de Procuradores de Justiça em efetivo exercício, que não manifestarem recusa expressa no prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição, ressalvadas as hipóteses de inelegibilidade.

§ 2º - O Procurador-Geral de Justiça encaminhará de imediato os requerimentos à Comissão Eleitoral indicada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, após o encerramento das inscrições.